

# ATA DE HABILITAÇÃO

## CONCORRÊNCIA N.º 02/2023

**Objeto da Licitação:** CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA À EXPLORAÇÃO COMERCIAL, NO RAMO ALIMENTÍCIO, DENOMINADA RESTAURANTE DO FAROL, LOCALIZADA NA ÁREA NÁUTICA DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA.

**Dependências:** Auditório do Edifício Multifunções.

**Endereço:** SCEN Trecho 02 Conjunto 04 Asa Norte - Brasília-DF.

**Comissão Permanente de Licitação do Iate Clube de Brasília:** Ato da Comodoria AC 15 de 6 de abril de 2023.

Compareceram para a reunião:

Nome	Função
Ignez Maria David Bressan	Presidente da Comissão
Ronaldo Vieira Teles	Membro Titular
Moisés do Espírito Santo Júnior	Membro Titular
Andrea Menez Vieira	Coordenadora de Licitações e Contratos
Jennifer Maiara Santos da Silva	Analista Administrativo

No dia 11 de abril de 2023, aberta a reunião para análise da documentação de habilitação apresentada pela licitante **TMS RESTAURANTE LTDA**, em razão do certame licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA N.º 02/2023**, a Comissão Permanente de Licitação efetuou consulta on-line para validação das certidões inseridas no envelope de nº 1 – Documentos de Habilitação, entregues na sessão realizada no dia 5 de abril de 2023. Em seguida, iniciou-se a análise e julgamento dos demais documentos de habilitação apresentados.

Cumprir registrar que a análise foi realizada em consonância com as disposições contidas no item 4.3 do Edital Convocatório, sendo que, da referida análise, foi verificado que a empresa **TMS RESTAURANTE LTDA** não apresentou os seguintes documentos:

- Cópia da carteira de Identidade e CPF do Sócio representante legal da empresa **autenticada em cartório**, conforme descrito no item 4.3, alínea “b” do Edital;
- Certidão do INSS válida, conforme descrito no item 4.3, alínea “e” do Edital;

Nesse contexto, a fim de sanar a ausência dos documentos acima mencionados **e conforme possibilita o item 4.6.1 do Edital**, a Presidente da CPL, no dia 11 de abril de 2023, abriu diligência à empresa **TMS RESTAURANTE LTDA**, solicitando a entrega dos documentos faltantes, até às 15h do dia 12 de abril de 2023.

Ocorre que, após a referida solicitação, no dia 12 de abril de 2023, a empresa **TMS RESTAURANTE LTDA** apresentou apenas a cópia da carteira de identidade do sócio da empresa, devidamente autenticada em cartório, entretanto, deixou de apresentar a certidão do INSS válida, conforme previsto no item 4.3, alínea “e” do Edital.

Desse modo, considerando todas as exigências de habilitação do Edital, a Comissão Permanente de Licitação decidiu da seguinte forma:

a) **INABILITAR** a empresa **TMS RESTAURANTE LTDA**, por **NÃO** apresentar toda documentação em conformidade com o item 4.3 do Edital de Concorrência nº. 02/2023, nos termos do item 4.6 do Edital, uma vez que, mesmo após a diligência, deixou de apresentar a integralidade dos documentos diligenciados.

Pelo exposto, tendo em vista a inabilitação da única empresa participante do certame licitatório, declaramos **FRACASSADA** a Concorrência nº 02/2023. Nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a reunião da qual se lavrou o presente ato.

Brasília-DF, 12 de abril de 2023.

**IGNEZ MARIA DAVID BRESSAN**  
**Presidente da Comissão**

**RONALDO VIEIRA TELES**  
**Membro Titular**

**MOISÉS DO ESPÍRITO SANTO JÚNIOR**  
**Membro Titular**